

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEGUNDA CÂMARA  
PROCESSOS DE RECURSOS FISCAIS: 065/2003 e 044/2004  
PROCESSOS ORIGINAIS: 501.067/2001 e 501.00434/2002  
RECORRENTE: ALMEIDA ARAÚJO E CIA. LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

ACÓRDÃO Nº 142/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação Acessória. Emissão de documentos fiscais com prazos de validade vencidos.

1. Para a caracterização da infração é irrelevante o efetivo prejuízo ao Erário estadual.
2. Recursos conhecidos e providos em parte: as multas de 2.500 UFR-PI (Auto de Infração 26540) e de 500 UFR-PI (Auto de Infração 25998) foram unificadas, tendo sido, em seguida, reduzida para 2.500 UFR-PI.
3. Enquadramento: art. 79, III, "a", da Lei 4.257/89.
4. Decisão por maioria.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de setembro de 2006.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado